

Ato Normativo nº 02/2025

Considerando o Art. 26º, alínea “L” e Artº 33, do Estatuto da Confederação dos Engenheiros Agrônomos do Brasil, o Presidente Francisco Antonio Silva Almeida, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o funcionamento do Departamento Técnico Científico – CONFABEAB.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do Departamento Técnico Científico da CONFABEAB, criado com o objetivo de estabelecer e fortalecer a integração da Confederação com o Sistema Educacional da Agronomia em âmbito nacional e internacional.

Art. 2º São objetivos específicos do Departamento Técnico Científico:

I - Promover a contínua melhoria da qualidade do ensino e da formação profissional dos Engenheiros Agrônomos no Brasil;

II - Realizar diagnósticos periódicos sobre a situação do ensino de agronomia no País e divulgar os resultados à sociedade e às entidades filiadas, contribuindo para a transparência e o aprimoramento da área;

III - Desenvolver e implantar um selo de acreditação CONFABEAB para cursos de agronomia que atendam a critérios de qualidade estabelecidos, visando reconhecer e estimular a excelência na formação profissional;

IV - Estudar e discutir modelos de Residência Agronômica e outras formas de qualificação profissional pós-graduação, buscando aprimorar a inserção dos egressos no mercado de trabalho e elevar o nível técnico da categoria;

V - Estabelecer e fortalecer parcerias estratégicas com instituições de ensino, pesquisa, órgãos públicos, entidades privadas e outras organizações, nacionais e internacionais, para promover o intercâmbio e fortalecer a atuação profissional do engenheiro agrônomo junto à sociedade;

VI - Conceber e implementar programas de capacitação e desenvolvimento profissional contínuo para estudantes e profissionais da agronomia, visando a atualização técnica, cultural e social da categoria;

VII - Organizar e promover eventos, como cursos, oficinas, seminários e congressos, voltados à capacitação de professores e profissionais da Engenharia Agronômica;

VIII - Manter interação permanente com o Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) e demais órgãos competentes, atuando em defesa da qualidade do ensino de agronomia e dos interesses da categoria;

IX - Fortalecer os canais de comunicação e interação entre a CONFABEAB, suas entidades filiadas e os coordenadores de cursos de Agronomia em todo o Brasil, facilitando a troca de informações e a articulação de ações conjuntas.



CONFEDERAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO BRASIL

Fundada em 11/08/1927 – CNPJ 61.755.260/0001-61

CONFAEAB

Art. 3º São atribuições do Departamento Técnico Científico, sob a direção de seu respectivo Diretor e em alinhamento com as diretrizes da Diretoria Executiva e do Presidente:

I - Desenvolver e executar programas e projetos de capacitação profissional e aprimoramento do ensino;

II - Propor e formalizar acordos de cooperação técnica, científica e profissional com instituições e entidades parceiras;

III - Promover iniciativas que visem a valorização e o fomento do ensino da agronomia;

IV - Elaborar pareceres técnicos e educacionais sobre temas relevantes para a formação e atuação profissional, quando demandado pela diretoria da CONFAEAB;

V - Coordenar programas de intercâmbio acadêmico e profissional entre cursos de Agronomia no Brasil e no exterior, visando a troca de conhecimentos e o aprimoramento das práticas educacionais;

VI - Monitorar e avaliar periodicamente a qualidade dos cursos de Agronomia, especialmente aqueles que aderirem ao selo de acreditação CONFAEAB, propondo melhorias contínuas para o ensino;

VII - Fomentar a inovação educacional por meio da incorporação de novas tecnologias, metodologias de ensino e ferramentas digitais nos cursos de Agronomia;

VIII - Promover estudos e pesquisas sobre tendências educacionais, inovações pedagógicas e necessidades emergentes no mercado de trabalho para engenheiros agrônomos, visando subsidiar o alinhamento do currículo acadêmico às demandas reais do setor produtivo e a produção técnico-científica.

Art. 4º O Departamento Técnico Científico será composto por 7 (sete) membros, incluindo seu Diretor, que deverão ser Engenheiros Agrônomos e possuir experiência ou atuação no ensino superior de agronomia, com registros profissionais ativos no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de maio de 2025.

Francisco Antonio Silva de Almeida
Presidente da CONFAEAB